

Portaria nº 028/2023 – INSTED/CONSUP
Dispõe sobre a aprovação da matéria pelo
CONSUP acerca do Edital PRAD 2023/2 -
Programa de Recuperação de Adaptação e
Dependência da faculdade INSTED.

A Presidente do CONSUP - Conselho Superior da Faculdade INSTED, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PRAD - Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência da Faculdade INSTED, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O PRAD - Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência visa ofertar disciplinas e/ou componentes curriculares em RRAD - Regime de Recuperação de Adaptação ou RRDP - Regime de Recuperação de Dependência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande – MS, 28 de agosto de 2023.



Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai
Presidente do CONSUP

**REGULAMENTO DO PRAD - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE
ADAPTAÇÃO E DEPENDÊNCIA da Faculdade INSTED**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Diretoria da Faculdade INSTED, no uso de suas atribuições legais, aprova o **PRAD** - Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência, que regulamenta a oferta de disciplinas em **RRAD** - Regime de Recuperação de Adaptação e/ou **RRDP** - Regime de Recuperação de Dependência, a serem cursadas conforme normas dispostas neste Regulamento, e de acordo com calendário acadêmico específico, publicado antes do início de cada período letivo para essa finalidade.

Art. 2º A disciplina ou componente curricular que o acadêmico necessita cursar em regime de Adaptação ou Dependência, pode ocorrer em matrícula nas turmas regulares, conforme oferecimento e horário vigente em cada período letivo, resguardado que não haja sobreposição no horário de aulas semanais do aluno.

Parágrafo único. O custo da disciplina ou componente curricular seguirá a tabela de valores aprovada para o semestre letivo vigente, nos cursos de graduação.

Art. 3º O PRAD é uma alternativa para o aluno cursar suas pendências de estudos e objetiva oferecer a disciplina ou componente curricular em RRAD (adaptação) e/ou RRDP (Dependência), para:

- I. favorecer ao acadêmico adaptar-se à organização curricular do curso em que estiver matriculado, por meio do cumprimento das disciplinas que ainda não foram cursadas, estabelecidas em plano de estudos gerado após o aproveitamento de estudos, no ato da matrícula.
- II. possibilitar ao acadêmico cursar disciplinas em que não obteve a aprovação;

CAPÍTULO II

DO REGIME DE RECUPERAÇÃO DE ADAPTAÇÃO (RRAD) E DO REGIME DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA (RRDP)

Art. 4º O RRAD é destinado ao acadêmico do curso de graduação da modalidade presencial ou a distância da Faculdade INSTED, que:

- I. ingressou por meio de transferência externa ou mudou de curso no INSTED, e passou por análise curricular;
- II. trancou a matrícula, e ao realizar o destrancamento, havia uma organização curricular em vigor, diferente daquela em que houve o trancamento;
- III. cursou disciplinas de períodos letivos anteriores àquele em que está matriculado.

Art. 5º O RRDP é destinado ao aluno do curso de graduação da modalidade presencial ou a distância da Faculdade INSTED, que não obteve aprovação em alguma disciplina ou componente curricular, por insuficiência de nota e/ou de frequência.

Art. 6º O NDE - Núcleo Docente Estruturante do curso aprovará os critérios a serem seguidos na organização didático-pedagógica das disciplinas ou componentes curriculares do PRAD:

PARÁGRAFO ÚNICO: O cronograma do RRDP e do RRAD deve ser organizado para oferta em 4 (quatro) meses

Art. 7º O Colegiado de Curso aprovará as disciplinas e componentes curriculares que comporão a oferta do PRAD em cada semestre letivo, os professores ministrantes, e os planos de estudos dos acadêmicos.

Art. 8º O RRAD e o RRDP serão oferecidos em turmas especiais.

§ 1º As disciplinas ou componentes curriculares do RRAD ocorrerão na modalidade online, funcionando em flexível para melhor organização do estudante, conforme normas e cronograma a ser publicado no **Edital de Convocação para Requerimento do PRAD** e no **Edital de Convocação de Matrícula no PRAD (anexo IV)**, específico para essa modalidade:

I- Nessa modalidade a carga horária ofertada será a distância, com uso do AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, e demais recursos disponíveis no NeaD - Núcleo de Educação a Distância, considerando a organização didático-pedagógica da disciplina ou componente curricular.

II- os valores e a forma de pagamento referentes à essa oferta serão publicados no anexo do **Edital de Convocação para Requerimento do PRAD**, no início de cada período letivo.

§ 2º As disciplinas ou componentes curriculares do RRDP serão na modalidade online, desenvolvidas no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, e acompanhadas pelo Professor-Tutor.

Parágrafo único. Os valores e a forma de pagamento referentes à essa oferta serão publicados no anexo do **Edital de Convocação para Requerimento do PRAD**, no início de cada período letivo.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO, DA MATRÍCULA E DA OFERTA DO PRAD

Art. 9º A matrícula no PRAD, do RRAD ou do RRDP será efetuada em disciplina ou componente curricular ofertados pela modalidade online, respectivamente.

Art. 10º O estudante poderá participar do PRAD em até três (3) disciplinas e/ou componentes curriculares em cada semestre letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Casos excepcionais e/ou de necessidade por imperativo de formatura, serão deferidos, ou não, pela coordenação do curso e comunicado ao Colegiado do mesmo.

Art. 11º A Direção Técnica (Dagmar Tavares Viana); Coordenação do NeaD (Daniela F. Viduani Sopran Gil), em consonância com a Secretária Acadêmica (Mariana Vera da Paixão), Setor Financeiro (Glaucy Stella Garcia), e o Setor de Tecnologia (Evandro Zin), publicarão no início de cada período letivo o **Edital de Convocação para Requerimento do PRAD (anexos I, II, e III)**.

Art. 12º No **Edital de Convocação para Requerimento do PRAD** constará a tabela de preços e as formas de pagamento (**anexo II**), a carga horária das disciplinas, o período para requerimento dos acadêmicos, e o cronograma das etapas de cada segmento/setor.

Art. 13º O processo de Requerimento para que o acadêmico interessado requeira o oferecimento das disciplinas e/ou componentes curriculares pelo PRAD será exclusivamente via portal do aluno no AVA (Ambiente Virtual Acadêmico).

Art. 14º Os requerimentos serão analisados pelo Colegiado e Coordenador de curso, que definirá as ofertas, elaborando o cronograma de cada disciplina ou componente curricular, e indicando os professores ministrantes.

Art. 15º Os coordenadores de curso informarão, via circular interna (e-mail), à Direção Técnica e Coordenação do NeaD, as ofertas aprovadas e os dados indicado no artigo 14 deste Regulamento.

Art. 16º O **Edital de Convocação de Matrícula no PRAD** deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Acadêmica e Coordenação de curso, via mural, site, dentre outros meios de comunicação disponíveis, em todos os cursos e turmas.

Art. 17º A Direção Técnica e a Coordenação do NEaD, consultado o setor Financeiro e por meio de decisão administrativa devidamente motivada, pode cancelar a oferta de disciplinas ou componentes curriculares sempre que, em razão de número insuficiente de requerimentos de matrícula, a formação da turma tornar-se inviável.

Art. 18º A Direção Técnica e a Coordenação do NEaD enviarão as comunicações internas indeferidas aos Coordenadores de Curso, para que os mesmos comuniquem aos requerentes.

Art. 19º O acadêmico que requerer matrícula em disciplinas ou componentes curriculares no PRAD, serão contemplados, prioritariamente:

- I. Se estiverem cursando períodos próximos à formatura;
- II. Se ainda não tiverem cursado a referida disciplina;

III. Se tiverem o menor número de reprovação na referida disciplina.

CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS CURSADAS

Art. 20º O aluno que optar por cursar as disciplinas ou componentes curriculares em RRA (adaptação) ou RRDP (dependência) serão submetidos aos seguintes critérios de avaliação da aprendizagem:

I- a Média Final (MF) semestral será expressa pela fórmula: $MF = (MEC) + (MPI)/2 \Rightarrow 7,0$ - onde MEC é a Nota dos Exercícios de Compreensão e MPI é a Nota da Prova Institucional individual presencial;

II- o acadêmico que não realizar a Prova Institucional individual no AVA, não pode requerer uma Prova de Segunda Chamada devido ao prazo que a referida avaliação fica disponível;

III- a Nota Final (NF) semestral é gerada após a realização pelo aluno da Prova de Exame, e expressa pela fórmula: $NF = (MF) + (NE) / 2 \Rightarrow 6,0$ - onde MF é a Média Final semestral, e NE é a Nota da prova de Exame.

IV- a cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota expressa em grau numérico de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal de precisão;

V- caso seja necessário, na geração da Média Final (MF) referente ao processamento da média de fechamento do semestre, ou da Nota Final (NF) que é processada após a realização da prova de Exame, o sistema é parametrizado para proceder ao arredondamento das notas para o número acima mais próximo, considerando a proximidade do decimal para 0,0 ou 0,5.

VI- será considerado aprovado o aluno que obtiver na MF ou na NF resultado igual ou superior a 6,0 (seis);

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Art. 21º O professor será aprovado pelo Colegiado de Curso para ministrar as disciplinas e componentes curriculares que comporão a oferta do PRAD em cada semestre letivo.

Art. 22º O docente cumprirá as normas deste Regulamento na oferta do PRAD, as orientações do Coordenador de Curso, atendendo a modalidade de oferta definida para a sua demanda,

e o cronograma de cada disciplina ou componente curricular, conforme foi informado aos alunos matriculados.

Art. 23º As disciplinas ou componentes curriculares do RRAD serão na modalidade online, conforme normas aprovadas pelo NDE, e o professor será orientado pelo Coordenador do Curso sobre como ocorrerá a organização, e componentes didático- pedagógicos:

- I- o sistema de avaliação seguirá o disposto no Artigo 20, incisos I a VI deste Regulamento;
- II- o cálculo do valor a ser pago pelo acadêmico considerará as especificidades da oferta.

Art. 24º As disciplinas ou componentes curriculares do RRDP serão na modalidade online, e o professor seguirá os procedimentos a seguir:

I- elaborar o Plano de Ensino, o cronograma das aulas, preparar e ministrar as aulas e avaliações;

II- organizar e postar os conteúdos e orientações no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme definido pelo NDE;

III- acompanhar os acadêmicos durante o período de oferecimento, tirando dúvidas e implementando o processo de aprendizagem;

IV- aplicar os critérios de avaliação dessa modalidade, disposto no Artigo 20, incisos I a VI, deste Regulamento;

V- lançar as notas no sistema de registro acadêmico, e a frequência, se for o caso;

VI- respeitar e cumprir as demais normas dispostas neste Regulamento e no Regimento institucional.

VII- o cálculo do valor a ser pago pelo acadêmico considerará as especificidades da oferta.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º As disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, e afins, não se enquadram nos moldes de oferta do PRAD, devendo o aluno reprovado nas mesmas, cursar novamente no semestre letivo regular.

Art. 26º O PRAD deve ser concluído de acordo com o calendário apresentado para cada
Rua 26 de Agosto, 63, Centro - Campo Grande - MS - CEP 79002-081 - 6732015999 | WhatsApp 67992583521



disciplina ou componente curricular, devendo os cronogramas serem compatíveis com a data limite de término do semestre letivo de oferecimento.

Art. 27º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Geral, ouvido o Colegiado de Curso correspondente.

Art. 28º A Direção Geral comunicará ao Conselho Superior - CONSUP a respeito da resolução dos casos omissos neste Regulamento na sua reunião ordinária ou extraordinária mais próxima, objetivando avaliar a necessidade de reformulação deste Regulamento.

ANEXO I - Edital de Convocação para Requerimento do PRAD

FACULDADE INSTED

EDITAL Nº 002/2023-2/SECAC/INSTED

CONVOCAÇÃO para os acadêmicos interessados em requerer oferta de disciplinas ou componentes curriculares no PRAD - Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência, aprovado pela PORTARIA Nº 028/CONSUP/2023, nas modalidades do RRAD - Regime de Recuperação de Adaptação e/ou do RRDP - Regime de Recuperação de Dependência, da Faculdade INSTED.

Art. 1º A convocação expressa neste Edital, seguirá o cronograma indicado a seguir:

Cronograma 2023/2	Atividade	Setor responsável
31/08/2023	Divulgação aos alunos do Edital de Convocação para Requerimento do PRAD	Secretaria Acadêmica e Coordenador de Curso
01/09/2023 a 05/09/2023	Período de matrícula no PRAD - VIA PORTAL/AVA	Secretaria Acadêmica
06/09/2023 a 11/09/2023	Coordenadores de Curso validam as ofertas, considerando o número de matrículas realizadas em cada disciplina ou componente curricular; informam a Secretaria Acadêmica os oferecimentos autorizados, para que realizem os procedimentos cabíveis e comuniquem amplamente aos acadêmicos e professores de cada curso, os RRDA e RRDP, deferidos e indeferidos nesta última etapa de análise de oferecimento.	Secretaria Acadêmica Coordenador de Curso
11/09/2023 a 17/09/2023	Organização da oferta das disciplinas	Setor de TI Coordenador de Curso Professores responsáveis
18/09/2023	Início das atividades via portal AVA	Professores responsáveis Alunos
10/12/2023	Entrega dos resultados finais de aprovação/reprovação das disciplinas para a secretaria acadêmica	Coordenador de Curso Professores responsáveis

Art. 2 Caso haja dúvidas e necessidade de informações complementares os acadêmicos devem procurar os Coordenadores do Curso de Graduação, ou a Secretaria de Controle Acadêmico da Faculdade INSTED.

Campo Grande-MS, 29 de agosto de 2023.



Mariana Vera da Paixão
Secretaria Acadêmica INSTED

ANEXO II - Tabela de preços por curso de graduação e formas de pagamento do PRAD
INSTED FACULDADE INSTED

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/FINANCEIRO/INSTED/2022 (fl. 1/2)

O setor Financeiro da Faculdade INSTED, divulga nesta Instrução de Serviço, que ofertas aprovadas para o PRAD - Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência, para o **período letivo 2023/2**, serão regidas pelas seguintes orientações:

I- o cálculo do valor a ser pago por curso pelos acadêmicos seguirão critérios determinados pela Diretoria da Faculdade INSTED;

II- as disciplinas ou componentes curriculares **RRAD** - Regime de Recuperação de Adaptação e **RRDP** - Regime de Recuperação de Dependência serão na modalidade online e o valor a ser pago pelo aluno quando houver requerimentos dos acadêmicos para essa oferta, serão gerados respeitada a legislação em vigor, as especificidades a serem atendidas, a distribuição da carga horária e o número de alunos matriculados.

ANEXO III - Tabela de preços por curso de graduação e formas de pagamento do PRAD

FACULDADE INSTED

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/FINANCEIRO/INSTED/2023/1 (fl. 2/2)

Quadro 1. Valor e número de parcelas a serem pagas pelo acadêmico RRDP/RRAD por disciplina ou componente curricular (curso de graduação presencial) – referente ao período letivo 2023/2

Curso	Carga Horária	Valor Disciplina	Valor Parcela (*)
Administração	80 h	R\$ 445,00	R\$ 111,25
	40 h	R\$ 310,00	R\$ 77,50
Ciências Contábeis	80 h	R\$ 445,00	R\$ 111,25
	40 h	R\$ 310,00	R\$ 77,50
Direito	80 h	R\$ 665,00	R\$ 163,75
	40 h	R\$ 335,00	R\$ 83,75
Pedagogia	80 h	R\$ 445,00	R\$ 111,25
	40 h	R\$ 310,00	R\$ 77,50
TADS	80 h	R\$ 445,00	R\$ 111,25
	40 h	R\$ 310,00	R\$ 77,50
Psicologia	80 h	R\$ 445,00	R\$ 111,25
	40 h	R\$ 310,00	R\$ 77,50

(*) O valor da disciplina será dividido em 4 parcelas iguais, conforme demonstrado na última coluna.

Quadro 2. Valor e número de parcelas a serem pagas pelo acadêmico no RRDP/RRAD por disciplina ou componente curricular (curso de graduação do NeaD) - referente ao período letivo 2023/2

Curso	Carga Horária	Valor Disciplina	Valor Parcela (*)
Cursos de Gestão	80 h	R\$ 185,00	R\$ 46,25
	40 h	-	-
Pedagogia e Administração	60 h	R\$ 185,00	R\$ 46,25
	50 h	R\$ 175,00	R\$ 43,75

(*) O valor da disciplina será dividido em 4 parcelas iguais, conforme demonstrado na última coluna

Campo Grande-MS, 29 de agosto de 2023.



Mariana Vera da Paixão
Secretaria Acadêmica INSTED

**Requerimento de oferta de disciplinas ou componentes curriculares no PRAD -
Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência: período letivo 2023/2**

Ilm^a. Secretária Acadêmica da Faculdade INSTED

O (a) acadêmico (a) abaixo assinado _____

Matriculado (a) no curso de _____ Turma _____

RA _____ Estado Civil: _____ Nascido (a) em: ____/____/____

Natural de: _____ UF: _____

Residente à: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Celular Whats: (____) _____ Celular 2: (____) _____ Fone Trabalho: (____) _____

E-mail de contato: _____

Vem requerer à Vossa Senhoria, conforme disposto no Regulamento do PRAD - Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência, e no Edital de Convocação para Requerimento do PRAD, que sejam oferecidas as disciplinas ou componentes curriculares relacionadas a seguir, no **período letivo 2023/2**, na modalidade assinalada (RRAD - adaptação; RDP - dependência):

1. _____ () RRAD () RRDP
2. _____ () RRAD () RRDP
3. _____ () RRAD () RRDP

Campo Grande - MS, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do (a) Aluno (a)

ANÁLISE DO REQUERIMENTO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Dar ciência ao (a) acadêmico (a): _____

Campo Grande - MS, ____ de ____ de 2023.

Coordenador do Curso de - INSTED